



Câmara Municipal de Itabirito

PROJETO DE LEI Nº 309, 07 DE JULHO DE 2025

Declara de Utilidade Pública a Associação Mais Ideais.

Art.1º Fica declarado de Utilidade Pública a Associação Mais Ideais, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas-CNPJ nº53.477.129/0001-51, com sede na Rua/Av. João Pinheiro nº704 Bairro Santa, Efigênia, em Itabirito CEP:35.455-060, fundada no ano de 2023, conforme documentação anexa.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3 Revogam-se as disposição e contrário.

Itabirito,07 de Julho de 2025.

LUCAS EDUARDO GOIS
SANTOS:11195007612

Assinado de forma digital por LUCAS
EDUARDO GOIS SANTOS:11195007612
Dados: 2025.06.27 13:28:00 -03'00'

LUCAS EDUARDO GOIS SANTOS



Câmara Municipal de Itabirito

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Vereadores da Câmara Municipal de Itabirito,

O presente projeto de lei tem como objetivo reconhecer como Utilidade Pública no Município de Itabirito a Associação Mais Ideais, entidade sem fins econômicos, com tempo de duração indeterminado, sem remuneração de seus diretores, sócios, associados, conselheiros, empregados ou doadores eventuais, que tem dentre outras finalidades a de promover e fomentar atividades desportivas, paradesportivas, competições e/ou campanhas, em seus diversos segmentos e modalidades, sobretudo em prol da divulgação de práticas esportivas e /ou integração social.

Promover a ética, a paz a cidadania, os direitos humanos, bem como outros valores universais.

Conforme documentação anexada neste projeto, cuida-se de uma entidade que presta relevante serviço social.

Importante frisar que a entidade através de seus líderes vem executando um relevante e significativo trabalho no Município pelo qual observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, e da eficiência, fazendo qualquer discriminação da cor, raça, sexo ou religião.

Ademais, anexo junto a presente proposição toda documentação da entidade.

Pela relevância dos serviços prestados pela referida Associação, pede-se a Vossas Excelências a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala de Reuniões, em 07 de Julho de 2025.

LUCAS EDUARDO GOIS
SANTOS:11195007612

Assinado de forma digital por LUCAS
EDUARDO GOIS
SANTOS:11195007612
Dados: 2025.06.27 13:29:11 -03'00'

LUCAS EDUARDO GOIS SANTOS

Declaração

Declaro, que para os devidos fins, que a Associação Mais Ideais de Itabirito, inscrita no CNPJ de nº53.477.129/0001-51, com sede Rua João Pinheiro, nº704, Bairro Santa Efigênia, CEP:35.455.060, nesta cidade de Itabirito, Estado de Minas Gerais, fundada no ano de 2023, está em funcionamento há mais de 01(um) ano, e conforme previsão estatutária, os cargos de direção da entidade não recebem remuneração.

Declaro, ainda que os Diretores da mencionada Associação, a saber :Christiane Rezende de Oliveira Faria (Presidente), Bernardo Braga e Silva(Vice-Presidente), Rita Aparecida Braga (Primeiro Secretário) Kelly Cristina dos Santos (Segundo Secretário) Francisco de Assis Lima (Primeiro tesoureiro), Vinicius Luis Pedrosa Mendanha (Segundo tesoureiro) Raphael Luiz de Oliveira Nolasco(Advogado).

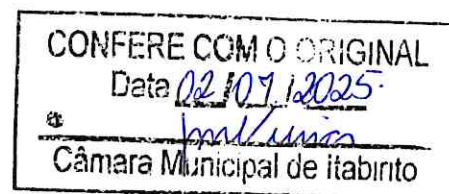
Por ser verdade, firmo e assino o presente.



ELIO DA MATA SANTOS

Prefeito Municipal de Itabirito

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO MAIS IDEAIS



CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE SOCIAL E FINS SOCIAIS

Artigo 1 - A Associação MAIS IDEAIS, também designada pela sigla "AMI", fundada em 15 de dezembro de 2023, é uma associação de direito privado, sem fins econômicos, com prazo de duração indeterminado, regendo-se por esse Estatuto Social, pelo Código Civil Brasileiro e pelas deliberações de seus órgãos.

Parágrafo único – A entidade tem sede social localizada na Rua/Av. João Pinheiro, nº 704, Bairro Santa Efigênia, em Itabirito/MG, CEP: 35.455-060;

Artigo 2 - A Associação tem por finalidade:

I - Promover e fomentar atividades desportivas, paradesportivas, competições e/ou campanhas, em seus diversos segmentos e modalidades, sobretudo em prol da divulgação de práticas esportivas e/ou integração social;

II - Promover a ética, a paz a cidadania, os direitos humanos, bem como outros valores universais;

III - Firmar convênios e parcerias com o poder público e privado, com objetivo de promover e executar finalidades da associação;

IV - Produzir, promover, desenvolver, dirigir, agenciar e montar eventos e atividades de caráter cultural e artístico;

V - Gerir espaços para práticas de atividades desportivas e paradesportivas;

VI - Promover ações para captar recursos destinados a viabilizar o desenvolvimento das ações pertinentes ao seu objeto;

VII - Promover festividades, tais como festivais, torneios esportivos, prestação de serviço com arbitragem esportiva em geral;

VIII - Promover as escolas desportivas com o objetivo de massificar o esporte municipal e contribuir para a integração dos participantes na plenitude da vida social, a promoção da saúde, da educação e a preservação do meio ambiente.

Parágrafo Primeiro – A associação se reserva o direito de praticar outras atividades além das que foram elencadas neste artigo, desde que sejam necessárias para a consecução das finalidades previstas neste estatuto social.

Artigo 3 - No desenvolvimento de suas atividades, a entidade não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Artigo 4 - A entidade poderá ter um regimento interno que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Parágrafo único - A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS



Bernardo

Antônio

Victor
Cláudia
1/9

Seção I
Considerações Gerais

Artigo 5 - A Associação terá número ilimitado de associados, definidos por toda pessoa capaz de direitos e deveres, sem distinção de qualquer natureza para ser membro associado efetivo, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas que solicitarem sua inscrição mediante preenchimento de ficha de inscrição onde conste a aceitação deste estatuto.

Artigo 6 - Podem-se filiar-se à Associação as pessoas maiores e capazes para os atos civis, que residem, ou não, na área de atuação da entidade, bem como aquelas que exercem atividades profissionais junto à comunidade.

§1º A condição de associado é intransferível.

§2º Ninguém será compelido a associar-se ou a permanecer associado.

Artigo 7 - Haverá as seguintes categorias de associados:

I - Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação;

II - Beneméritos, aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação.

III - Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembleia Geral;

IV - Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.

Artigo 8 - Os associados têm direitos iguais e a qualidade de associado é intransmissível, não havendo qualquer possibilidade de transmissão por alienação, doação ou herança, extinguindo-se os direitos com a morte do associado ou a liquidação da pessoa jurídica da Associação.

Artigo 9 - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos da Associação.

Seção II
Dos Direitos e Deveres dos Associados

Artigo 10 - São direitos dos associados:

I - Votar e ser votado para os cargos eletivos;

II - Propor a admissão de novos associados;

III - Ter acesso a todos os documentos da Associação;

IV - Recorrer das decisões da Diretoria.

Parágrafo único - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no Estatuto Social.

Artigo 11 - São deveres dos associados:

I - Cooperar para o desenvolvimento e a realização das atividades da Associação;



Assinatura
Bomardo

Assinatura

Assinatura

2/9

Assinatura
Victor

II - Fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações decorrentes da Assembleia Geral e da Diretoria;

III - comparecer à Assembleia Geral e às reuniões a que for convocado;

IV - Aceitar e exercer os cargos e comissões para que for eleito ou designado.

V - Zelar pelo bom nome da instituição.

VI - Zelar pela preservação do patrimônio da instituição.

Parágrafo único - O associado membro da Diretoria que faltar por três reuniões consecutivas ou seis alternadas no ano, sem justificativa, será automaticamente destituído do seu cargo.

Seção III

Da Demissão e Exclusão dos Associados

Artigo 12 – A exclusão de associados se dará por deliberação da Diretoria nos seguintes casos:

I - Requerimento por escrito de associado;

II - Falta de pagamento da contribuição;

III - superveniência de incapacidade civil;

IV - Falecimento;

V - Demissão.

Artigo 13 - A demissão do associado só é admissível havendo justa causa, e assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos nesse Estatuto.

Parágrafo único. Entende-se por justa causa, entre outros:

I - Não cumprir com as obrigações que lhe forem atribuídas;

II - Praticar atos que comprometam moralmente a Associação, denegando sua imagem e reputação;

III - Proceder com má administração de recursos;

IV - Infringir as demais normas previstas neste Estatuto e na lei.

Artigo 14 – Caberá recurso fundamentado à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação da decisão ao associado excluído, por meio de requerimento escrito endereçado ao Presidente da Diretoria.

Parágrafo único - A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer no prazo previsto no caput.

CAPÍTULO III

DA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

Seção I

Considerações Gerais

Artigo 15 - A Associação é constituída pelos seguintes órgãos:

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria;

III - Conselho Fiscal.



[Handwritten signature]

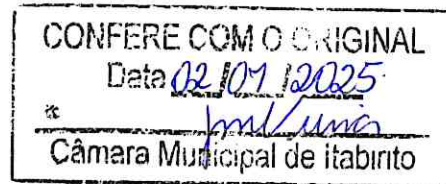
[Handwritten signature]
Bernardo

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Victor
3/9

Seção II
Da Assembleia Geral



Artigo 16 – A Associação é constituída, organizada e posta a funcionar por deliberação da Assembleia Geral, órgão supremo da associação.

§1º A Assembleia Geral constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

§2º A Assembleia Geral pode ser ordinária ou extraordinária.

Artigo 17 - Compete à Assembleia Geral:

- I - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social;
- II - Alterar o Estatuto Social;
- III - Eleger e dar posse aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- IV - Destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- V - Eleger os substitutos da Diretoria e do Conselho Fiscal em caso de vacância definitiva;
- VI - Examinar e aprovar as contas anuais;
- VII - Decidir sobre os recursos interpostos pelos associados;
- VIII – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- IX - Decidir sobre a dissolução da Associação;
- X - Aprovar o regimento interno;
- XI - Decidir sobre outros assuntos de interesse da Associação.

Artigo 18 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

- I – Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II – Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Artigo 19 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada a qualquer tempo para a solução de problemas emergentes e/ou urgentes, para alterar o Estatuto Social, destituir membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e decidir sobre recurso contra exclusão de associado.

Artigo 20 - A Assembleia Geral realizar-se-á, quando convocada:

- I – pelo presidente da Diretoria;
- II – pela Diretoria;
- III – pelo Conselho Fiscal;
- IV – por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Artigo 21 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da associação, com antecedência mínima de quinze dias.

Parágrafo Único - Se não houver número suficiente de associado para a instalação da Assembleia, o início dos trabalhos ocorrerá trinta minutos após o horário, em segunda convocação, com o número de associados presentes.

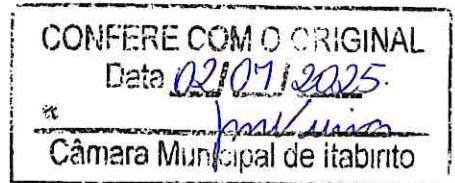


[Signature]
Bernardo

[Signature]

[Signature]
Vitor
4/9

Seção III
Da Diretoria



Artigo 22 - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

§1º O mandato da Diretoria será de 4 (quatro) anos, permitidas sucessivas reeleições.

§2º Os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a posse dos novos membros.

Artigo 23 - Compete a Diretoria:

- I - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social;
- II - Deliberar sobre a admissão e demissão de funcionários;
- III - Analisar e aprovar os balancetes contábeis mensais apresentados pela Tesouraria;
- IV - Elaborar e executar programa anual de atividades;
- V - Elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
- VI - Estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- VII - Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- VIII - Prestar contas da administração, anualmente;
- IX - Contratar e demitir funcionários;
- X - Convocar a Assembleia Geral.

Artigo 24 - A Diretoria se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês, para tratar de assuntos diversos da Associação e aprovar os balancetes contábeis mensais, e, extraordinariamente, mediante convocação do Presidente, cujas decisões serão tomadas por maioria de votos.

Artigo 25 - Compete ao Presidente:

- I - Representar a Associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - convocar e presidir a Assembleia Geral;
- IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V - Assinar com o tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

Artigo 26 - Compete ao Vice Presidente:

- I - substituir o Presidente em suas eventuais ausências e impedimentos;
- II - assumir a função de Presidente, em caso de vacância, até o término do mandato;
- III - atender e desempenhar funções especiais que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

Artigo 27 - Compete ao Primeiro Secretário:

- I - dirigir e organizar os serviços de Secretaria e de administração de pessoal;
- II - secretariar e lavrar as atas de reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- III - elaborar os editais e as pautas das reuniões da Diretoria e da Assembleia geral;
- IV - organizar e manter os arquivos de documentos da Associação.

Artigo 28 - Compete ao Segundo Secretário

- I - substituir o Primeiro Secretário em suas ausências e impedimentos,



Bernardo

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

5/9

[Assinatura]

- II- assumir a função de Primeiro Secretário em caso de vacância, até o término do mandato;
- III- auxiliar o Primeiro Secretário no exercício de suas funções.

Artigo 29 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I - orientar, analisar e fiscalizar a contabilidade da Associação;
- II – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- III – pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- IV – apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V - assinar, juntamente com o Presidente, os documentos necessários para pagamentos e remessas de valores;
- VI – apresentar relatório de receita e despesas sempre que forem solicitados;
- VII – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VIII – apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;

Artigo 30 – Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I – substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato do Primeiro Tesoureiro, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Seção IV
Do Conselho Fiscal

Artigo 31 - O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros e seus respectivos suplentes eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término;

§ 3º Os Conselheiros titulares e suplentes permanecerão no exercício de seus cargos até a posse do novo Conselho Fiscal.

Artigo 32 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - fiscalizar a gestão financeira e administrativa da Associação, examinando toda a documentação contábil;
- II – opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - requisitar à Diretoria, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas;
- V - acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- VI – opinar sobre a aquisição e alienação de bens;
- VII - convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.



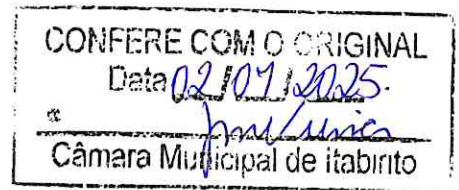
Remonildo

Vitor

CPK

Basilio

Seção V
Considerações Finais



Artigo 33 – No exercício da gestão, deverão ser observadas as regras e os princípios da legislação civil acerca das atribuições e responsabilidades dos seus administradores, considerando aprovadas as contas em Assembleia Geral Ordinária, na forma estabelecida neste Estatuto.

Parágrafo Único – A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficiente, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Artigo 34 – As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Parágrafo Único – A Associação não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma de pretexto.

CAPÍTULO IV
DAS ELEIÇÕES

Artigo 35 - A eleição para membros da Diretoria e do Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta.

§1º As eleições serão realizadas por escrutínio secreto, porém, no caso de candidatura única, estas poderão ser realizadas por aclamação.

§2º Havendo empate nas eleições, haverá um segundo escrutínio entre os dois mais votados.

Artigo 36 - Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votantes presentes à eleição.

CAPÍTULO V
DO PATRIMÔNIO E FONTES DE RECURSOS

Artigo 37 – A Associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Parágrafo Único – Todo o patrimônio e receitas da Associação deverão ser investidos nos objetivos a que se destina a associação, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários a seu funcionamento administrativo.

Artigo 38 - As fontes de recursos para o desenvolvimento e manutenção da Associação, provém de:

- I- receitas decorrentes de seu patrimônio, mobiliário e imobiliário que venha a possuir;
- II- de doações de qualquer natureza;
- III- de auxílios e subvenções que venha a receber do Poder Público;


719

IV- Auxílios e contribuições de seus associados e benfeitores ou qualquer outra forma legal de receita, cuja soma constitui o patrimônio social;
V - outras fontes patrimoniais.

Artigo 39 – O Patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Artigo 40 – No caso de dissolução da associação, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere municipal, estadual ou federal por deliberação dos associados.

CAPÍTULO VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 41 – A entidade manterá a escrituração de suas receitas, despesas, em livros revestidos de todas as formas legais que assegurem sua exatidão e de acordo com as exigências legais.

Artigo 42 – A prestação de contas observará as seguintes normas:

- I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão.

CAPÍTULO VII DA REFORMA, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 43 - O Estatuto Social entrará em vigor na data de seu registro em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Artigo 44 – O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Artigo 45 - A Associação poderá ser dissolvida ou extinta pela vontade expressa de 2/3 (dois terços) dos associados presentes em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, caso não concretize seus objetivos sociais ou se estes se tornarem inexequíveis a juízo da maioria dos associados.

Artigo 46 - Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos designada no estatuto, ou, omissa esta, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

Parágrafo único – Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou no Território, em que a associação tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo,



[Handwritten signature]
Bernardo

[Handwritten signature]
Sabell

[Handwritten signature]
Victor
8/9

Data 02/07/2025

Câmara Municipal de Itabirito

o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado, do Distrito Federal ou da União.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 47 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Artigo 48 - Fica eleito o foro da Comarca de Itabirito/MG, para a discussão e solução de qualquer ação fundada neste Estatuto Social.

Artigo 49 - Para fins contábeis, fiscais e de controle da Associação, o exercício social se encerra no dia 31 (trinta e um) de cada ano civil.

Artigo 50 - O presente Estatuto Social foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 1º/12/2023 e entrará em vigor após o registro no Cartório de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Itabirito/MG.

Artigo 51 – Revogam-se as disposições em contrário, caso existentes.

Itabirito/MG, 17 de junho de 2025.

Presidente: Christiane Rezende de Oliveira Faria

Secretário(a): Rita Aparecida Braga

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

OFÍCIO DO 2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE ITABIRITO/MG

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de CHRISTIANE REZENDE DE OLIVEIRA FARIA, RITA APARECIDA BRAGA em 17 de junho de 2025.

Itabirito/MG, 24/06/2025.

SELO DE CONSULTA: IVX92122

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3137708230195123

Quantidade de atos praticados: 2

Ato(s) praticado(s) por: Bárbara Beatriz Silva Cassiano - Escrevente Autorizada

Emol.: R\$ 16,34 - T.F.J.: R\$ 5,08 - Valor final: R\$ 22,18 - ISS: R\$ 0,76

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

IIº DA ETIQUETA: A00937166

PROTÓCOLO Nº 17502 - Registro nº 719 - Av. 6 Livro A89 - Folha 232/240 - Data: 20/06/2025

Cópia: Emol. R\$ 348,17 - T.F.J. R\$ 115,80 - Recomeço R\$ 26,16 - ISS: R\$ 17,15 - Final R\$ 507,49

Cópia: 6101-0(1), 8801-0(1), 6701-7(1), 8101-8(14)

Andreza Sérgio Braga - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Itabirito - MG

SELO DE CONSULTA: IZY57521

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0851744677159121

Quantidade de atos praticados: 17

Ato(s) praticado(s) por: Luiza Vesúlio Caldeira - Substituta

Emol.: R\$ 374,33 - T.F.J.: R\$ 115,80

Valor Final: R\$ 490,13 - ISS: R\$ 17,35

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Bernardo Sobral

LISTA DE PRESENÇA

Associação MAIS IDEAIS
CNPJ: 53.477.129/0001-51
GESTÃO: 2023/2025

CONFERE COM O ORIGINAL
 Data: 12/07/2025
 Câmara Municipal de Itabirito

Lista de presença referente a Assembleia Geral extraordinária para Alteração Do Estatuto.
 Rua/Av. João Pinheiro, n. 704, na cidade de Itabirito/MG, CEP: 35.455-060
 Data: 13/06/2025

Presidente: Christiane Rezende de Oliveira Faria

CP Faria

n.	Nome Completo	CI / CPF	Assinatura
1	Christiane Rezende de O. Faria	MG 8144155	CP Faria
2	Victor Augusto Alves Rute	MG 19.207.205	Victor Augusto Alves
3	THIAGO LUIZ RACONDELO PERES	MG 12.559.723	Thiago
4	Vinicius Luiz Padua de Mendonça	095.407.296-10	Vinicius
5	Francisca de Assis Lima	627198666-87	Francisca
6	Sergio Antonio Ferreira	MG 12676729	Sergio
7	Rafael Luiz de Oliveira Moraes	088.867.196-20	Rafael
8	Rita Aparecida Braga	112.795.266-88	Rita
9	Bernardo Braga Silva	070802596-06	Bernardo
10	Graciano José dos Santos	064.934.686-63	Graciano
11	Sabriel Inácio A. Santos	140.534.236-60	Sabriel Inácio A. Santos
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			
31			
32			
33			
34			
35			
36			

PROTOCOLO Nº 17503 - Registro nº 1715 - Av 7
 Livro A89 - Folha 241 - Data: 20/06/2025
 Cota de Empl R\$ 203,03 - T.F.J. R\$ 87,44 - Recampo R\$ 22,08 - ISS R\$ 14,65 -
 Final R\$ 427,85
 Assessoria 6101-0(1), 6601-9(1), 0701-7(1), 0101-8(8)
 Andreza Sérgio Braga - Escrivão
 PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
 Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
 Itabirito - MG
 SELO DE CONSULTA: 12Y87538
 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7088174276957058
 Quantidade de atas praticadas: 11
 Atos praticados por: Luiza Mesquita Calceiro - Substituta
 Emol.: R\$ 315,77 - T.F.J.: R\$ 87,44
 Valor Final: R\$ 413,21 - ISS: R\$ 14,65
 Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br



Câmara Municipal de Itabirito

Excelentíssimo Senhor Presidente, Vereador Márcio Oliveira,

Ao cumprimentá-lo cordialmente e reconhecendo a importância do trabalho desempenhado por Vossa Excelência à frente desta Casa Legislativa, venho por meio deste solicitar seu apoio à Associação MAIS IDEAIS, CNPJ 53.477.129/0001-51, localizada à Rua João Pinheiro, 704, Santa Efigênia, Itabirito/MG.

A busca pelo reconhecimento de utilidade pública para nossa Associação se fundamenta no impacto significativo e comprovado que temos gerado na cidade de Itabirito e região.

Nossos projetos inclusivos vêm transformando a vida de muitas famílias, gerando oportunidades esportivas, que antes pareciam inacessíveis.

Dentre nossas ações está o Projeto Natação Inclusiva, onde beneficiamos 40 alunos da Escola Estadual Intendente Câmara. Em parceria com a Escola, trabalhamos o esporte, a autoestima, a socialização e a importância do estudo e boas notas. Além disso, trabalhamos em parceria com empresas, órgãos públicos e entidades para garantir que esses impactos sejam duradouros e alcancem cada vez mais pessoas.

A formalização como associação de utilidade pública permitirá que possamos acessar recursos essenciais, estabelecer novas parcerias e estruturar projetos ainda maiores. Com isso, poderemos expandir nossas ações, profissionalizar ainda mais nossas iniciativas e oferecer suporte contínuo às comunidades que já atendemos.

O reconhecimento da nossa associação não é apenas um ato burocrático, mas sim um passo fundamental para a continuidade e ampliação desse trabalho transformador. Com esse respaldo, poderemos contribuir ainda mais para o desenvolvimento social e econômico de Itabirito, beneficiando diretamente a população e fortalecendo a cidade como um todo.

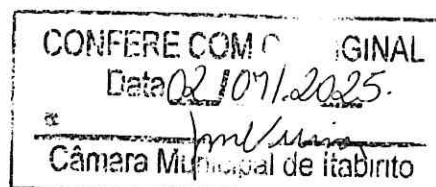
Diante do exposto, contamos com o apoio de Vossa Excelência e demais membros desta Casa para o reconhecimento da Associação MAIS IDEAIS como entidade de utilidade pública. Certos de sua atenção e compromisso com o desenvolvimento de vossa cidade, desde já agradecemos a consideração e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Christiane Rezende de Oliveira Faria

Presidente – Associação MAIS IDEAIS

(31) 983009912





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, se esse for conveniado do CNPJ

PROTOCOLO REDESIM
MGP2301101233

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)
ASSOCIACAO MAIS IDEAIS

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

101 Inscricao de primeiro estabelecimento
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: MG49022066 - 00003754947664

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

☒ FCPJ

☒ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

☒ Responsável

☐ Preposto

NOME
CHRISTIANE REZENDE DE OLIVEIRA FARIA

CPF
037.549.476-64

LOCAL E DATA

Itabirito, 02, janeiro 2024

ASSINATURA (com firma reconhecida)

C. Oliveira

OFÍCIO DE
NOTAS
ITABIRITO-MG

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

PODER JUDICIÁRIO - JUIZ DE DIREITO - CORRETORIA - SELA DE JUSTIÇA

OFÍCIO DO 2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE
ITABIRITO/MG

Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de CHRISTIANE
REZENDE DE OLIVEIRA FARIA em testemunho da verdade.

Itabirito/MG, 09/01/2024, *Silvestre*

SELO CONSULTA: HHM54687
CÓDIGO SEGURANÇA: 2904036228341901
Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: Simone Aparecida Pedrosa do Carmo - Tabela
Substituta

Empl.: R\$ 7,80 - TFI: R\$ 2,42 - Valor final: R\$ 10,22 - ISS: R\$ 0,37

Consulte a validade deste selo no site: www.tribunal.jus.br

OFÍCIO DO 2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE
ITABIRITO-MG

embro

Nº DA
ETIQUETA
AC0652070

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA
UNIDADE CADASTRADORA

Imprimir



Fatura de água, esgoto e serviços

Rua Rio Branco, 99, Centro, 35.450-081, Itabirito/MG.

CNPJ 20.067.146/0001-61. Insc. Estadual: Isenta.

ANITA LUZIA ROLHFS

RUA JOAO PINHEIRO, 704

35455-060, SANTA EFIGENIA ITABIRITO-MG

ROTA: 7-2-2490

MES/ANO: 04/2025

NR. GUIA

09201042025-2

CATEGORIA/QTDE

LIGACAO: 9201-5

ID. ELETRO.: 5029201@07

1-RES;

DESCRICAO	VALOR
TBOA -TAR BASICA OPERAC AGUA	20,77
TBOE -TAR BASICA OPERAC ESGOTO	12,46
TARIFA DE AGUA	7,59
TARIFA DE ESGOTO	4,55
RESTITUICAO PGTO DUPLICIDADE	-42,15

PIX: PAGAMENTO PELO QR CODE



DATA LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA ATUAL	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
13/03/2025	10/04/2025	12/05/2025	R\$ 3,22

LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO REAL	CONS. FATURADO	MEDIA
4520 m3	4525 m3	5 m3	5 m3	10 m3

NR. DO HIDROMETRO	VAZAO	DIAMETRO	DATA DE INSTALACAO
A06N057131	3 m3	1/2	27/09/2006

OCCORRENCIA: 0-SEM OCCORRENCIA

DADOS DOS ULTIMOS 6 MESES				MENSAGEM
MES	CONSUMO	DIAS	MEDIA	
03/2025	6	31	0,19	
02/2025	6	32	0,19	
01/2025	3	31	0,10	
12/2024	3	28	0,11	
11/2024	23	31	0,74	
10/2024	41	29	1,41	

DETALHES SOBRE A LEGISLACAO VIDE VERSO		PERIODO DA ANALISE 01/03/2025 a 31/03/2025		
PARAMETRO	UNIDADE	NO MINIMO DE ANALISES EXIGIDAS	TOTAL DE ANALISES REALIZADAS	AMOSTRAS DENTRO DO PADRAO
Cor	Hazen	52	54	54
Turbidez	NTU	52	54	54
Fluoreto	mg/L	0	12	12
Cloro residu	mg/L	52	54	54
pH	-	52	54	54
C. Totais	Und/100mL	52	54	54
E.Coli	Und/100mL	52	54	54

FAVOR AUTENTICAR NO VERSO - DEVOLVER AO USUARIO

EMISSAO: 10/04/2025 11:51

ANITA LUZIA ROLHFS	MES/ANO: 04/2025
RUA JOAO PINHEIRO, 704	NR. GUIA
35455-060, SANTA EFIGENIA ITABIRITO-MG	09201042025-2
ROTA: 7-2-2490	CATEGORIA/QTDE
LIGACAO: 9201-5	1-RES;
ID. ELETRO.: 5029201@07	VALOR A PAGAR
VENCIMENTO	R\$ 3,22
12/05/2025	CODIGO DEBITO AUTOMATICO
	00000092015

8269000000-9 03220361202-6 50512000000-3 92010420251-9





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º 1 NOME E SOBRENOME
CHRISTIANE REZENDE DE OLIVEIRA FÁRIA

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO
28/03/1978 ITABIRINHA DE MANTENHA/MG

4 DATA EMISSÃO
02/08/2024

5 DATA VALIDADEZ
02/08/2034

6 CATEGORIA
ACC

7 CATEGORIA
D

8 CATEGORIA
MG

9 CPF
037.549.476-64

10 Nº REGISTRO
00466314513

11 CAT. HABIL
B

12 NACIONALIDADE
BRASILEIRO

13 FUNÇÃO
JOSE REZENDE DE FÁRIA

14 ANO LÍCIA DE OLIVEIRA FÁRIA

1º HABILITAÇÃO
30/11/1998



ASSINATURA DO DETENTOR

15 OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO EMISSOR

50414846422
MG667763988

LOCAL
BELO HORIZONTE, MG

MINAS GERAIS

2841415070

2841415070

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.477.129/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/01/2024
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO MAIS IDEAIS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R JOAO PINHEIRO	NÚMERO 704	COMPLEMENTO *****
CEP 35.455-060	BAIRRO/DISTRITO SANTA EFIGENIA	MUNICÍPIO ITABIRITO
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO SENHAS@CONTABILIDADEITABIRITO.COM.BR		TELEFONE (31) 8300-9912
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/01/2024
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/04/2025 às 08:30:38 (data e hora de Brasília).

Protocolo: MGP2301101233

Dados do Requerente

Nome	CPF	E-mail	Telefone
GERALDO AUGUSTO DE OLIVEIRA QUITES	585.774.916-68	geraldoquites@gmail.com	31999750474

Situações e Prazos

Resultado	Data Cadastro	Data Validade	Data Fim Analise
DEFERIDA	28/11/2023	28/05/2024	30/11/2023

Principais Dados

Órgão Registro	Enquadramento	Natureza Jurídica	MEI
Cartório de Registro de Pessoa Jurídica	Micro Empresa	ASSOCIACAO PRIVADA	NÃO

Eventos

Eventos

101 - Inscrição de primeiro estabelecimento (Matriz)

Dados da Análise de Nome

Resultado	Órgão Avaliador
RESERVADA (Sujeito a análise técnica)	Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome

ASSOCIACAO MAIS IDEAIS

Dados da Análise do Endereço

Resultado	Data de Processamento	Órgão Responsável
DEFERIDA	28/11/2023	Prefeitura Municipal de ITABIRITO

Índice Cadastral de IPTU	Área Utilizada (m²)	Área Total (m²)	Natureza do Imóvel
01/04/006/0224-001	10,00	10	Urbano

Tipo Unidade do Empreendimento

Produtiva: Estabelecimento fixo;

Endereço

RUA JOAO PINHEIRO

Número

704

Bairro	Complemento	Ponto de Referência	Município	CEP
SANTA EFIGENIA			ITABIRITO	35455-060

NATAÇÃO E ATIVIDADES AQUÁTICAS INCLUSIVAS

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

- 1.1. Instituição proponente: Associação Mais Ideais
- 1.2. CNPJ: 53.477.129/0001-51
- 1.3. E-mail: amaisideais@gmail.com
- 1.4. Contato: (31) 98300-9912
- 1.5. Responsável legal: Christiane Rezende de Oliveira Faria

2. APRESENTAÇÃO

2.1. Associação Mais Ideais - AMI

A AMI, foi fundada em janeiro de 2024, com a missão de contribuir e promover a transformação social através de atividades esportivas, culturais e socioeducativas, enfrentando a desigualdade e fortalecendo a autonomia e a cidadania.

2.2. MAIS Centro Aquático

Fundada em 1989, em Ouro Preto, como Ouro Água Natação. Mudou-se para Itabirito, se estabelecendo no Clube Itabirense Esporte Clube por 17 anos e no União Esporte Clube por 5 anos como Massaini Natação. Inaugurando sede própria em novembro de 2019 como Mais Centro Aquático.

Com 35 anos de experiência, o Mais Centro Aquático possui metodologia própria, que compreende extrair do aluno seu melhor, baseado no seu objetivo, nível de aptidão e faixa etária. Oferece serviços de natação para bebê, criança, adolescente, jovens e adultos, hidroginástica, assessoria para águas abertas e Triathlon.

3. APRESENTAÇÃO DO PROJETO

3.1. Nome do projeto: NATAÇÃO E ATIVIDADES AQUÁTICAS INCLUSIVAS

- 3.2. Justificativa: O projeto “Natação e atividades aquáticas inclusivas”, visa oportunizar a inclusão social de crianças, adolescentes, jovens e adultos, por meio de atividades e práticas esportivas no meio aquático, através de aulas de natação e atividades aquáticas.

4. OFICINA: NATAÇÃO

As aulas de natação são totalmente gratuitas e utilizam o esporte como ferramenta de formação e transformação social, promovendo valores essenciais como disciplina, foco e cooperação, e inclui palestras sobre saúde, segurança no meio aquático e outras áreas do conhecimento.

REQUERIMENTO

ILUSTRÍSSIMO OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE ITABIRITO/MG

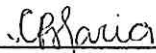
A pessoa jurídica abaixo, por seu representante legal, vem, requerer a V.Sa., nos termos da Lei, o registro/averbação dos seguintes documentos:

1. Edital de Convocação;
2. Ata de Reunião realizada em 13/06/2025, com o objetivo de Alteração do Estatuto da Associação Mais Ideais.
3. Lista de Presença.

Por oportuno, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, inclusive sob pena de responsabilização pessoal:

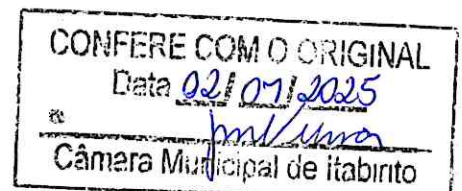
1. A referida entidade possui 12 associados.
2. Para realização da Assembleia supra, foram observados todos os requisitos legais e ainda todas as disposições estatutárias pertinentes, inclusive quanto à antecedência mínima de convocação e também ao quórum mínimo legal exigido.

Nestes termos, pede deferimento.
Itabirito/MG, 17 de junho de 2025



Christiane Rezende de Oliveira Faria
Presidente

Pessoa Jurídica: Associação Mais Ideais	
CNPJ: 53477129000151	
Representante Legal: Christiane Rezende de Oliveira Faria	
CPF: 03754947664	RG: M 8144155
Cargo: Presidente	Profissão: Assistente Social
Telefone: (31) 983009912	E-mail: chrisdutar@gmail.com
Endereço: Rua Antônio Gomes Batista, 173, Itabirito/MG - 35457029	



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Associação MAIS IDEAIS

CNPJ: 53.477.129/0001-51

O(a) Presidente Christiane Rezende de Oliveira Faria, no exercício de suas atribuições, observados os termos Estatutários, convoca a todos os associados do(a) Associação Mais Ideais, para Assembleia Geral extraordinária, a ser realizada na Rua/Av. João Pinheiro, n. 704, na cidade de Itabirito/MG, CEP: 35.455-060, no dia 13 de junho de 2025, às 18:30 horas, em primeira convocação, havendo quórum, ou às 19:00 horas, em segunda convocação, com qualquer número de pessoas presentes, na qual serão tratados os seguintes assuntos:

a) Alteração do Estatuto

Sem mais para o momento, desde já agradecendo a sua participação, despeço-me.

Itabirito/MG, 26 de maio de 2025.

Christiane

Christiane Rezende de Oliveira Faria
Presidente



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA MUDANÇA DE ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO MAIS IDEAIS, CNPJ 53477129000151

Assunto: Alteração no Estatuto

Aos treze dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, em primeira chamada às dezoito horas e trinta minutos e em segunda chamada às dezenove horas, atendendo ao Edital de Convocação de vinte e seis de maio de dois mil e vinte e cinco, devidamente afixado na sede social, com endereço na Rua/Av. João Pinheiro, n. 704, nesta cidade de Itabirito/MG, CEP: 35.455060, reuniram-se os associados, com presenças devidamente registradas em lista de presença, nos termos do Estatuto em vigor, para deliberarem quanto a **ALTERAÇÃO DO ESTATUTO**, do(a) ASSOCIAÇÃO MAIS IDEAIS, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 53.477.129/0001-51.

Assumiu a direção dos trabalhos o(a) Senhor(a) Christiane Rezende de Oliveira Faria, Presidente atual conforme dispositivo estatutário e o(à) Senhor(a) Rita Aparecida Braga, Secretario(a) que coube a tarefa de registrar a presente.

Após constatar o quórum estabelecido no Estatuto Social vigente, o(a) Senhor(a) Presidente, declarou regularmente instalada a Assembleia Geral e atendeu à ordem do dia, ou seja: Alteração do Estatuto.

O(a) Presidente esclareceu sobre a necessidade de mudança fazendo uma breve explicação acerca do tema. Ato contínuo, foi apresentada a proposta de inclusão/modificação dos seguintes artigos: **Artigo 22 - §1º** - Alterar o inciso para: "O mandato da Diretoria será de 4 (quatro) anos, permitidas sucessivas reeleições".

Artigo 34 – Será excluída a frase: "Mas será permitido aos membros da Diretoria Executiva e Comissão Fiscal serem remunerados em projetos nos quais a Associação MAIS Ideais faça parte".

Conhecida(s) a(s) proposta(s) de alteração, a Assembleia entrou em deliberação pelo tempo necessário para discussão e exame da(s) matéria(s), sendo postas em votação e aprovada(s) por unanimidade. O Estatuto Social passa a vigorar com a redação aprovada, conforme novo Estatuto Consolidado.

Finalmente, o(a) Senhor(a) Presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar, e na ausência de manifesto, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral, determinando, após a lavratura e assinatura da presente, o seu Registro no Cartório de Pessoas Jurídicas de Itabirito/MG.

Nada mais havendo a ser tratado, eu, Secretário(a) Rita Aparecida Braga, lavrei a presente ata que vai por mim, pelo(a) Presidente e demais presentes, devidamente assinada.

Itabirito/MG, 17 de junho de 2025.

CONFERE COM O ORIGINAL

Data 02/07/2025

Câmara Municipal de Itabirito

Rita Aparecida Braga
Secretário(a)

Christiane Rezende de Oliveira Faria
Presidente



Protocolo: MGP2301101233

CONFERE COM O ORIGINAL
Data 02/01/2025
Câmara Municipal de Itabirito

Dados do Requerente

Nome	CPF	E-mail	Telefone
GERALDO AUGUSTO DE OLIVEIRA QUITES	585.774.916-68	geraldoquites@gmail.com	31999750474

Situações e Prazos

Resultado	Data Cadastro	Data Validade	Data Fim Analise
DEFERIDA	28/11/2023	28/05/2024	30/11/2023

Principais Dados

Órgão Registro	Enquadramento	Natureza Jurídica	MEI
Cartório de Registro de Pessoa Jurídica	Micro Empresa	ASSOCIACAO PRIVADA	NÃO

Eventos

Eventos

101 - Inscrição de primeiro estabelecimento (Matriz)

Dados da Análise de Nome

Resultado	Órgão Avaliador
RESERVADA (Sujeito a análise técnica)	Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome

ASSOCIACAO MAIS IDEAIS

Dados da Análise do Endereço

Resultado	Data de Processamento	Órgão Responsável
DEFERIDA	28/11/2023	Prefeitura Municipal de ITABIRITO

Índice Cadastral de IPTU	Área Utilizada (m²)	Área Total (m²)	Natureza do Imóvel
01/04/006/0224-001	10,00	10	Urbano

Tipo Unidade do Empreendimento

Produtiva: Estabelecimento fixo;

Endereço

RUA JOAO PINHEIRO

Número

704

Bairro	Complemento	Ponto de Referência	Município	CEP
SANTA EFIGENIA			ITABIRITO	35455-060

Objeto Social

PROMOVER E FOMENTAR ATIVIDADES DESPORTIVAS, PARADESPORTIVAS, COMPETICOES E/OU CAMPANHAS EM SEUS DIVERSOS SEGMENTOS E MODALIDADES, SOBRETUDO EM PROL DA DIVULGACAO DE PRATICAS ESPORTIVAS E/OU INTEGRACAO SOCIAL, PROMOVER A ETICA, A PAZ A CIDADANIA, OS DIREITOS HUMANOS BEM COMO OUTROS VALORES UNIVERSAIS, FIRMAR CONVENIOS E PARCERIAS COM O PODER PUBLICO E PRIVADO, COM OBJETIVO DE PROMOVER E EXECUTAR FINALIDADES DA ASSOCIACAO, PRODUZIR, PROMOVER DESENVOLVER, DIRIGIR, AGENCIAR E MONTAR EVENTOS E ATIVIDADES DE CARATER CULTURAL E ARTISTICO GERIR ESPACOS PARA PRATICAS DE ATIVIDADES DESPORTIVAS E PARADESPORTIVAS, PROMOVER ACOES PARA CAPTAR RECURSOS DESTINADOS A VIABILIZAR O DESENVOLVIMENTO DAS ACOES PERTINENTES AC SEU OBJETO, PROMOVER FESTIVIDADES, TAIS COMO FESTIVAIS, TORNEIOS ESPORTIVOS, PRESTACAO DE SERVICO COM ARBITRAGEM ESPORTIVA, PROMOVER AS ESCOLAS DESPORTIVAS COM O OBJETIVO DE MASSIFICAR O ESPORTE MUNICIPAL E CONTRIBUIR PARA A INTEGRACAO DOS PARTICIPANTES NA PLENITUDE DA VIDA SOCIAL, A PROMOCAO DA SAUDE, DA EDUCACAO E A PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE

Atividade Econômica Principal

Atividades Consultadas

9499-5/00 - ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Atividade exercida no local?

Não

Perguntas

É prédio de apartamento(s)? - Não
Edificação nova a ser construída? - Não
O sócio reside ou residirá no local? - Não

CONFERE COM ORIGINAL
Data 02/07/2025
* *[assinatura]*
Câmara Municipal de Itabirito